



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019/FMS CREDENCIAMENTO N° 001/2019/FMS

01.00 - PREÂMBULO

01.01. O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada a seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, conforme relacionados no Anexo III, do presente Edital, de acordo com o Credenciamento nº 001/2019 que será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria Nº 005/2019 de 02 de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste CREDENCIAMENTO, com as normas da Lei nº 8.666/93, na Sala de Licitações, sítio à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.260-000, Alagoinha - PE.

02.00 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO

02.01. Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

03.00 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

03.01. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01. Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSOS: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 196 - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

DESPESA LDO: 985

DESPESA PPA: 147

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSOS: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 450 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESA LDO: 1150

DESPESA PPA: 351

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01. Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE e o(s) credenciado(s) (**Anexo I**);

05.01.02. Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03. Termo de Referência (**Anexo III**);

05.01.04. Tabela de Remuneração (**Anexo IV**);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.00 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01. Serão admitidas a participar deste credenciamento os profissionais autônomos (Pessoa Física) e/ou Pessoa Jurídica que comprovem regularidade na habilitação; apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste edital.

06.02. Não serão credenciadas:

06.02.01. Pessoas físicas e/ou Pessoas Jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

06.03. Não poderão concorrer neste Credenciamento as empresas:

06.03.01. Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

06.03.02. Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Alagoinha – PE;

06.03.03. As empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

06.03.04. Em consórcio ou grupo de empresas.

06.04. Estão impedidas de participar do presente processo:

06.04.01. Pessoas físicas que ocupem (cargo de direção ou função de confiança), seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;

06.04.02. Pessoas físicas e/ou jurídicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

07.00 - PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

07.01 - O período para recebimento do envelope contendo a documentação dos interessados ocorrerá até o dia **21/08/2019**, diretamente na sala da Comissão Permanente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de Licitação, sita a Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

08.00 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

08.01. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 001

CREDECNIAMENTO N° 001/2019/FMS

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES NO DESLOCAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO AOS HOSPITAIS E CENTROS DE REFERÊNCIA EM SAÚDE NA CIDADE DE CARUARU, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, IMPOSTOS E TAXAS, E QUAISQUER OUTROS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, COM VISTAS A ATENDER ÀS EVENTUAIS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, CONFORME TABELA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

PROPONENTE:

CNPJ / CPF N°:

08.01.01 - O envelope deverá estar endereçado da seguinte forma:

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
A/C do Presidente/CPL
Praça Barão do Rio Branco nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000.

08.01.02. DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes recebidos pela Comissão Permanente de Licitação serão abertos em sessão pública no dia 21/08/2019.

08.01.03. LOCAL: Sala de reuniões da CPL, localizada na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.260-000, Alagoinha - PE.

08.02. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min (nove horas).

08.03. DA RETIRADA DO EDITAL: Os interessados no presente Credenciamento poderão retirar cópia do Edital na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada à



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Barão do Rio Branco, n.º 153, Centro, Alagoinha – PE, nos dias úteis, das 8h às 13h. Ou ainda, solicitar o envio do mesmo pelo e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

09.00 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

09.01. O interessado em ser credenciado deverá protocolar na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 153, Centro, Alagoinha – PE, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

09.02. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original cópia autenticada em cartório ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade, não se aceitando documentos via 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

09.03. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes desde edital.

09.04. Para fins de habilitação neste **CREDENCIAMENTO** deverão as interessadas apresentar os seguintes documentos:

09.05. PESSOA FÍSICA:

09.05.01. Cédula de Identidade ou documento equivalente;

09.05.02. Prova de inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF);

09.05.03. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

09.05.04. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado em nome do proprietário participante do Credenciamento ou contrato de promessa de compra e venda, ou ainda, contrato de locação de veículo, caso o veículo esteja em nome de terceiros;

09.05.05. Carteira Nacional de Habilitação do condutor, compatível com a categoria do veículo;

09.05.06. Comprovante de residência; e,

09.05.07. Termo de Credenciamento preenchido, conforme modelo (**Anexo II**).

09.06. PESSOA JURÍDICA:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.06.01. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 09.06.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 09.06.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 09.06.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 09.06.01.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.06.02. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 09.06.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 09.06.02.02. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 09.06.02.03. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- 09.06.02.04. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 09.06.02.05. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 09.06.02.06. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 09.06.02.07. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.06.03. Microempresas e empresas de pequeno porte:

09.06.03.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

09.06.03.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

09.06.03.03. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

09.06.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.06.04.01. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

09.06.04.02. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado em nome do proprietário participante do Credenciamento ou contrato de promessa de compra e venda, ou ainda, contrato de locação de veículo, caso o veículo esteja em nome de terceiros.

09.06.05. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

09.06.05.01. Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

09.06.05.02. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) A certidão descrita no subitem 09.06.05.02 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 09.06.05.01) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- b) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

09.06.06. TERMO DE CREDENCIAMENTO PREENCHIDO, CONFORME MODELO (ANEXO II)

09.07. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

09.07.01. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega do envelope contendo os documentos das licitantes.

09.07.02. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

09.07.03. Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

09.07.04. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições editalícias.

10.00 - PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.01. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

10.02. Efetuada a avaliação e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado.

10.03. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará de forma equânime e isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados para cada item, conforme as demandas gerais apresentadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PE, atendendo as metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.04 - Após a análise da solicitação de credenciamento pela Comissão de Licitação e celebrado o CONTRATO, estando ele em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, fará constar o nome do credenciado, com seu(s) respectivo(s) veículo(s), no Guia de Credenciados, com acesso disponível ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, para contratação de acordo com suas necessidades.

11.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente Credenciamento, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

12.00 - VISTORIA DOS VEÍCULOS

12.01. Será exigido das credenciadas a apresentação dos veículos que serão utilizados na realização dos serviços objeto deste credenciamento, devendo os mesmos serem apresentados no prazo de máximo 02 (dois) dias, contado da notificação, do servidor designado pela autoridade competente, a fim de submetê-lo(s) à vistoria.

12.02. Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço:

12.02.01. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado em nome do proprietário participante do Credenciamento ou contrato de promessa de compra e venda, ou ainda, contrato de locação de veículo, caso o veículo esteja em nome de terceiros;

12.02.02. O extintor de incêndio deve estar dentro do prazo de validade;

12.02.03. Os pneus devem estar em bom estado de conservação;

12.02.04. O estepe deve estar em bom estado, com aro, pneu, macaco, chave de roda e chave de fenda ou outra ferramenta apropriada;

12.02.05. Triângulo bem conservado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.02.06. Para-choques traseiro e dianteiro também precisam estar em bom estado, sem saliências cortantes e com dimensão dentro do padrão;

12.02.07. Buzina deve funcionar perfeitamente;

12.02.08. Funcionamento correto do velocímetro;

12.02.09. Farol, lanternas de freio, lanternas indicadoras de direção, luz de ré, luz de placa, lanterna de emergência funcionando normalmente;

12.02.10. Limpadores de para-brisa;

12.02.11. Cintos de segurança para todos os ocupantes do carro;

12.02.12. Espelhos retrovisores em bom estado;

12.02.13. A placa deve possuir o lacre, estar legível e sem obstáculos que impeçam a identificação;

12.02.14. Os vidros não podem estar muito escuros. Nesses casos, há o risco de a película ser retirada no momento da vistoria.

12.03. A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.

12.04. Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado.

12.05. A Credenciada deverá utilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas as normas que regulamentem a utilização de veículos no tocante ao Código de Trânsito Brasileiro.

13.00 - RECURSOS

13.01. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Secretário Municipal de Saúde de Alagoinha - PE decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01. Habilitação ou inabilitação da interessada no Credenciamento;

13.01.02. Anulação ou Revogação do Credenciamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.02. A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para o caso previsto no subitem 14.01, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

13.03. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Comissão Permanente de Licitação, sita a Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000, não sendo aceitos recursos via postal, fax ou correio eletrônico.

13.04. O recurso será dirigido ao Gestor do Município de Alagoinha - PE, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Fundo Municipal de Saúde, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.05. O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo;

13.06. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.07. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

14.00 - CONTRATAÇÃO

14.01. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços de locação de veículos será de forma isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados para cada item.

14.02. A contratação dos serviços de locação de veículos descritos no presente edital dar-se-á em razão da necessidade do serviço.

14.03. O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.04. Ficarão os vencedores do certame obrigados a levar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

14.04.01. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado em nome do proprietário participante do Credenciamento ou contrato de promessa de compra



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e venda, ou ainda, contrato de locação de veículo, caso o veículo esteja em nome de terceiros;

14.04.02. Carteira Nacional de Habilitação do condutor, compatível com a categoria do veículo;

14.05. Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item 14.03, ou deixe de apresentar a documentação exigida no item 14.04, não será contratado e automaticamente descredenciado.

14.06. Após a contratação, o contratado obriga-se a se apresentar ao órgão da administração solicitante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação via telefone, mensagem e/ou e-mail.

14.07. Para fins de convocação dos contratados para as demandas de serviço, o credenciado deverá informar o número do telefone celular para contato e endereço eletrônico (e-mail).

14.08. O não atendimento da solicitação de serviço no prazo fixado no item 14.06 implicará na rescisão do contrato, bem como no descredenciamento do licitante/contratado.

15.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

15.01. O pagamento dos serviços prestados será feito da seguinte forma:

15.01.01. O pagamento será mensal, equivalendo ao valor ofertado para a viagem/diária multiplicado pelo número de viagens efetivamente realizadas no mês;

15.02. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

16.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

16.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

a) Advertência por escrito;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito.

16.02. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

16.03. Constitui-se, ainda, causa de descredenciamento o não atendimento da solicitação de serviço no prazo fixado no item 14.06 implicará na rescisão do contrato, bem como no descredenciamento do licitante/contratado.

17.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas, e a disponibilidade financeira e orçamentária.

17.02. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.03. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

17.04. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.05. Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos acerca do presente credenciamento deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do período de inscrição, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão inaugural acima referida.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.06. O acompanhamento dos resultados das fases deste Credenciamento e demais atos pertinentes a este Processo, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

17.07. O presente credenciamento, a juízo do Município de Alagoinha - PE, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

17.08. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.09. O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Alagoinha - PE, 05 de Agosto de 2019.

Sheylla Cristina Osório Galindo
Presidente/CPL

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 05 de Agosto de 2019.

Assessoria Jurídica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019/FMS **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/FMS**

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2019

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA E O(A) SR.(A) ____.

Minuta do Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.419.791/0001-05, com sede na Praça Manoel Izidoro Sobrinho, nº 26, Centro, Alagoinha - PE, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde ____, portador da Cédula de Identidade nº ____ e CPF nº ____, residente e domiciliado à ____, e como **CONTRATADA**, o(a) Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo realizado sob a modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/FMS**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município à Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de _____, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos que integram este acordo para todos os fins legais, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo único – O prazo para implantação dos serviços, será imediato, após assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço unitário, de acordo com os valores fixados no edital, da seguinte forma:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEÍCULO	UTILIZAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR. UNTITÁRIO	VLR TOTAL
01						
Valor Global R\$						

§ 1º - O pagamento dos serviços prestados será por viagem/diária efetivamente realizada, conforme Tabela de Remuneração (Anexo IV) do edital.

§ 2º - O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).

§ 4º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5º - Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem executados. Especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o resarcimento de custos não considerados nos preços.

§ 6º - Se porventura o presente Contrato vier a ser prorrogado, nos termos da Cláusula Segunda, poderá sofrer reajuste no valor. O reajuste do preço dos serviços será calculado segundo a variação do IGPM, no mesmo período, divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de extinção deste, por qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSOS: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 196 - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

DESPESA LDO: 985

DESPESA PPA: 147

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSOS: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 450 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESA LDO: 1150

DESPESA PPA: 351

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico deste Contrato confere ao **Contratante** as prerrogativas relacionadas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, a **Contratada** obriga-se igualmente nos seguintes termos:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do Contrato.

II – A **Contratada** obriga-se a manter os veículos locados com cobertura de seguro total, incluindo sinistros decorrentes de incêndio, furto, roubo, acidentes, colisões e cobertura para terceiros, inclusive o seguro obrigatório.

III - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

IV - É responsabilidade da **Contratada** as despesas com motoristas, combustíveis, multas de trânsito, manutenção, tributos, licenciamento e seguro total, inclusive o obrigatório.

V – A **Contratada** é responsável pela substituição imediata dos veículos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, por outros com iguais características.

VI - É obrigação da **Contratada** a revisão dos veículos, procedendo, quando necessário, a troca de óleo lubrificante, óleo de freio, óleo de câmbio, filtro de óleo, dentro das especificações dos manuais dos fabricantes dos veículos.

VII – É de responsabilidade da **Contratada** a indicação e manutenção do condutor do veículo, bem como o seu desempenho e comportamento.

§ 1º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

§ 2º - A **Contratada** deverá manter o **Contratante** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do **Contratante**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 3º - Não será permitido à **Contratada** subcontratar, no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, salvo em condições justificadas pela **Contratada** e previamente autorizadas pela **Contratante**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços já prestados e aceitos comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

II – Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III – Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV – Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Alagoinha - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Alagoinha - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- d) DESCREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Alagoinha – PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Alagoinha - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Alagoinha - PE, ____ de _____ 2019.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019/FMS **CREDENCIAMENTO N° 001/2019/FMS**

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu _____ (pessoa física / jurídica), inscrito no CPF / CNPJ nº. _____ portador do documento de identidade nº. _____, residente na _____ (endereço completo), venho requerer, através do presente, o meu credenciamento referente ao(s) ITEM(NS) _____ para Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município à Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de _____, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe, possuindo a propriedade e posse legítima de veículo adequado ao respectivo serviço;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 001/2019, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019/FMS **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019/FMS**

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Alagoinha – PE.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento para Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE se faz necessário, haja vista que a frota hoje existente na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE é insuficiente para atender as suas próprias demandas.

2.2. Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, a locação de veículos se torna mais viável economicamente, uma vez que os gastos com a manutenção corretiva e preventiva, com a regularidade da documentação, seguro total do veículo, custos financeiros, despesas com pessoal, combustível e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço será de inteira responsabilidade da credenciada.

2.3. Os serviços a serem atendidos pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, fatores estes que favorecem a utilização de tal modalidade de contratação.

3.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhada do bem, tipo ou modelo, marca, e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o valor, mesmo que não estejam registrados neste documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos serviços, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.0 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A solicitação se dará em conformidade com a demanda necessária. Não havendo demanda necessária, não haverá contratação.

4.2. Na Tabela de Remuneração estão previstas as despesas inerentes à Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação dos serviços de locação, incluindo o salário e encargos dos motoristas, a manutenção corretiva e preventiva do veículo, combustível, regularidade da documentação, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recarregar sobre o serviço.

TFD								
ITEM	DESCRIPÇÃO DO VÉICULO	UTILIZAÇÃO	KM ESTIMADA (IDA E VOLTA)	TIPO DE ESTRADA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 28 passageiros, com ar condicionado.	Transporte de pacientes carentes da Sede do município para atendimento em diversos hospitais na cidade de Caruaru - PE.	215	ASFALTO	208	VIAGEM	650,00	135.200,00
VALOR GLOBAL R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).								

5.0 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Todo o combustível à ser utilizado na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Credenciada.

5.2. O pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da credenciada, salvo devida comprovação de que as infrações originaram-se pelos agentes públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

5.3. As quantidades de viagens serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, de acordo com suas necessidades.

5.4. Os serviços serão prestados em qualquer dia da semana. Poderão ser solicitadas viagens aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade do serviço.

5.5. Nas viagens realizadas o Contratado obriga-se a realizar todos os itinerários previstos pela Administração, realizados no destino, dentro do mesmo percurso, desde que o período total da viagem, da saída ao retorno, seja compreendido no mesmo dia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6. O veículo deverá ser disponibilizado para prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

5.7. Não será permitido a subcontratação, no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, salvo em condições justificadas e previamente autorizadas pela Contratante.

5.8. Na hipótese de ocorrer durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de utilização dos veículos disponibilizados, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a credenciada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior o prazo estabelecido de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.

5.9. Toda manutenção preventiva, corretiva, conserto de pneus, lavagem geral, salário e encargos dos motoristas deverão correr por conta da credenciada.

5.10. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.11. A Credenciada deverá disponibilizar telefone e/ou e-mail para resolver todos os assuntos relativos à plena execução do contrato.

6.0. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

6.1. Será exigido das credenciadas a apresentação dos veículos que serão utilizados na realização dos serviços objeto deste credenciamento, devendo os mesmos serem apresentados no prazo de máximo 02 (dois) dias, contado da notificação, do servidor designado pela autoridade competente, a fim de submetê-lo(s) à vistoria.

6.2. Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço:

6.2.1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado em nome do proprietário participante do Credenciamento;

6.2.2. O extintor de incêndio deve estar dentro do prazo de validade;

6.2.3. Os pneus devem estar em bom estado de conservação;

6.2.4. O estepe deve estar em bom estado, com aro, pneu, macaco, chave de roda e chave de fenda ou outra ferramenta apropriada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.2.5. Triangulo bem conservado;
- 6.2.6. Para-choques traseiro e dianteiro também precisam estar em bom estado, sem saliências cortantes e com dimensão dentro do padrão;
- 6.2.7. Buzina deve funcionar perfeitamente;
- 6.2.8. Funcionamento correto do velocímetro;
- 6.2.9. Farol, lanternas de freio, lanternas indicadoras de direção, luz de ré, luz de placa, lanterna de emergência funcionando normalmente;
- 6.2.10. Limpadores de para-brisa;
- 6.2.11. Cintos de segurança para todos os ocupantes do carro;
- 6.2.12. Espelhos retrovisores em bom estado;
- 6.2.13. A placa deve possuir o lacre, estar legível e sem obstáculos que impeçam a identificação;
- 6.2.14. Os vidros não podem estar muito escuros. Nesses casos, há o risco de a película ser retirada no momento da vistoria.

6.3. A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.

6.4. Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado.

6.5. A Credenciada deverá utilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas as normas que regulamentem a utilização de veículos no tocante ao Código de Trânsito Brasileiro.

7 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.
- 7.2. Requisitar os serviços contratados e planejar as prestações eventuais.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, da prestação dos serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.4. Assegurar-se da correta cobrança dos serviços, observadas as glosas, antes de cada pagamento, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios necessários.
- 7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 7.6. Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.
- 7.7. Aplicar penalidades e multas à **CONTRATADA**.
- 7.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 7.10. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 7.11. Verificar o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissionais exigidos.
- 7.12. Realizar, através do Fiscal de Contrato, os controles de demanda de utilização de viagens, devendo tais registros constarem em documentos específicos, atualizados mensalmente e integrados nos autos do processo de pagamento.
- 7.13. Emitir as autorizações de execução de serviços, numeradas sequencialmente, assinadas pela autoridade competente e pelos condutores.
- 7.14. Designar um preposto para controle das operações, durante o horário de prestação de serviços, que se reportará ao Fiscal de Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o Art. 68, de Lei 8.666/93.
- 7.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.
- 7.16. Informar os dados dos carros e motoristas, que prestarão serviços para as Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
- 7.17. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.18. Rejeitar os serviços que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

7.19. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir regularmente todo objeto do Contrato.

8.2. Disponibilizar veículos para locação e seus respectivos condutores, segundo as diretrizes determinadas, especificações e requisitos mínimos necessários.

8.3. Atender os serviços de locação nos dias e horários determinados, segundo as diretrizes previstas.

8.4. Cobrar, tão somente, pelos serviços de locação com base na viagem.

8.5. As requisições deverão ser obrigatoriamente fornecidos pela **CONTRATADA**, às suas expensas e observado o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** para a sua confecção.

8.6. Assumir integral responsabilidade pela inexecução parcial ou integral dos serviços prestados, bem como pelos atos omissivos ou comissivos praticados pelos seus empregados, sujeitando às condições e penalidades previstas.

8.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer espécie de dano causado por seus empregados em face dos serviços, bem como pelo extravio de coisas ocorridas na prestação dos serviços.

8.8. Adotar gestões tempestivas, diligentes e imediatas no sentido de corrigir as eventuais falhas ou problemas apurados na execução dos serviços.

8.9. Reparar os danos morais e materiais causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, independentemente se comissivos ou omissivos, se por culpa ou dolo, em face do presente Contrato ou em conexão com este.

8.10. Substituir, imediatamente, os veículos que apresentarem defeitos ou insegurança ao cumprimento do objeto contratado.

8.11. Substituir os empregados que não atenderem aos requisitos exigidos ou que se comportarem de forma contrária aos interesses da Administração e dos administrados, bem como aqueles que apresentarem conduta incompatível ou disciplinar contrária as diretrizes de confiança, sigilo, moralidade e urbanidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.12. Apresentar preposto para cumprimento das suas obrigações junto ao **CONTRATANTE**, sem que isso implique em custos adicionais ao Contrato.

8.13. Pagar regularmente os salários, benefícios e demais vantagens e direitos dos seus empregados, sendo estes funcionários da **CONTRATADA**, bem como a rescisão integral daqueles porventura dispensados no curso e no final do Contrato, com a devida comprovação junto a **CONTRATADA**, além de informar eventuais ações trabalhistas ou outras que possam implicar, direta, solidária ou subsidiariamente em obrigações desfavoráveis ao **CONTRATANTE**.

8.14. Capacitar e qualificar periodicamente seus empregados.

8.15. Manter toda a documentação dos veículos rigorosamente em dia, devidamente licenciados, seguro obrigatório, impostos, seguro total com proteção de danos materiais e morais contra terceiros ou usuários dos serviços, de modo a garantir a segurança e excelência durante toda a execução do Contrato.

8.16. A inadimplência, descumprimento de decisão ou atraso da contratada no pagamento de indenizações ou salários dos seus empregados, benefícios e quaisquer outras obrigações trabalhistas, bem como outras de natureza tributária, civil, administrativa ou comercial não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.17. Relatar ao **CONTRATANTE** as ocorrências contratuais.

8.18. Arcar com todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, em especial as relativas a combustível, manutenção, acidentes, multas, licenciamento e seguro que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços a serem contratados.

8.19. Apresentar documento de cobrança fidedigno aos serviços efetivamente prestados, em estritamente conformidade com o total de viagens utilizadas no mês da prestação dos serviços.

8.20. Todas as despesas, encargos legais e tributos decorrentes da locação dos veículos ou em razão dela, correrão às plenas expensas da **CONTRATADA**.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após os serviços, discriminado de acordo com a Ordem de Serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10 - RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSOS: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 196 - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

DESPESA LDO: 985

DESPESA PPA: 147

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSOS: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 450 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESA LDO: 1150

DESPESA PPA: 351

11.0 - OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1. A credenciada convocada a prestar os serviços deverá apresentar cópia autenticada do documento do veículo e da habilitação do motorista, objeto da prestação dos serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2. Em caso de substituição de veículo a credenciada deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos do novo veículo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

11.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019/FMS CREDENCIAMENTO N° 001/2019/FMS

ANEXO IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO

TFD							
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UTILIZAÇÃO	KM ESTIMADA (IDA E VOLTA)	TIPO DE ESTRADA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 28 passageiros, com ar condicionado.	Transporte de pacientes carentes da Sede do município para atendimento em diversos hospitais na cidade de Caruaru - PE.	215	ASFALTO	208	VIAGEM	650,00
VALOR GLOBAL R\$							